



## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 134/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o **MUNICÍPIO DE BOFETE/SP**, por meio da seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 3.794/2022, sediado na Rua 9 de Julho, nº 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 10.024 de 20/09/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00h00 do dia 14/04/2022 às 08h00 do dia 04/05/2022.**

**ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 9h00 do dia 04/05/2022.**

**INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 9h05 do dia 04/05/2022.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) “Acesso Identificado”**

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**

**ENDEREÇO: Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo.**

**PREGOEIRO: Mateus Felipe Holtz**

**E-MAIL: [compras2@bofete.sp.gov.br](mailto:compras2@bofete.sp.gov.br) e/ou [licitacao@bofete.sp.gov.br](mailto:licitacao@bofete.sp.gov.br)**

**TELEFONE: (14) 3883-9300 e/ou (14) 3883-9309**


As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP. Comunicações pelo telefone (14) 3883-9309, Internet através do site da Bolsa de Licitações e Leilões



do Brasil, [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), ou diretamente em [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br). Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, “ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO”, situada no endereço figurado preambularmente.

**COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA
- c) ANEXO III – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO NO EDITAL
- d) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

  
**Claudécio José Eburneo**  
Prefeito Municipal



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 134/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00h00 do dia 14/04/2022 às 08h00 do dia 04/05/2022.**

**ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 04/05/2022.**

**INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 9h05 do dia 04/05/2022.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) “Acesso Identificado”**

### **1 - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1 - O presente certame visa a contratação de empresa para execução de serviços de FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA., que é parte integrante e inseparável deste edital.

### **2 – DO TIPO DO PREGÃO**

2.1 - Este pregão eletrônico será do tipo menor preço global.

### **3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A despesa decorrente da presente aquisição onerará o recurso orçamentário abaixo citado:

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Departamento de Cultura e Turismo

02.08.01 - Cultura e Turismo

3.0.00.00.00 – Despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica





13.392.0027.1002.000 – Manut. Da cultura e turismo (FICHA 176)

#### **4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

4.1 - O preço global estimado pela Administração para a execução do objeto deste Pregão é de R\$ 32.557,41 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, quarenta e um centavos).

#### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

5.1 - Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto do certame, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos

5.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

5.2.1 – Seja empresa estrangeira que não funcionem no país.

5.2.2 - Tenha para tanto constituído consórcio ou, ainda grupo de empresas.

5.2.3 - Estejam suspensas de participar em licitações realizadas pelo Município de Bofete, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

5.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8666 de 1993.

5.2.5 - Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Bofete.

5.2.6 - Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio.

5.2.7 - Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura de Bofete.

5.2.8 - Estejam Impedidas de licitar e contratar com o Município de Bofete nos termos do artigo 7º da lei 10520 de 2002.

5.2.9 - Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.10 - Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

5.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente, caso o Sr. Pregoeiro não verifique no início do certame.





## **6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com) na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para recebimento das propostas e abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital

6.2 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6.3 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no pregão eletrônico.

6.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação, ficando advertido que a indicação de mais de uma marca para o respectivo item ensejará a desclassificação da proposta naquele item.

## **7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **7.1 - Para Habilitação Jurídica:**

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;



7.1.3 - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

7.1.4 - Caso os documentos dos itens acima indicados já tenham sido apresentados e entregues por ocasião do credenciamento, o licitante ficará dispensado de apresentá-los no envelope de habilitação.

## **7.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

7.2.1 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

7.2.2 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

7.2.3 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

## **7.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

7.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

7.3.3.2 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Mobiliários) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;





7.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

7.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal das Microempresa ou Empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação;

7.3.7 - As Microempresa ou Empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para ME e EPP o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo Anexo II.

7.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no Anexo VII.

#### **7.4 - Para Qualificação Técnica:**





7.4.1 - A empresa licitante deverá juntar no máximo 03 (três) atestados de desempenho anterior, sem prejuízo de prazo de validade, compatível com o objeto global da licitação, conforme a parte primeira do inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.4.2 – A autenticidade do atestado poderá ser pivô de diligência para sua respectiva averiguação, sob as possíveis penas do crime de falsidade ideológica e fraude.

7.4.3 - Declaração formal que a empresa possui disponibilidade de pessoal e material para o fornecimento proposto neste edital, nos termos disposto no § 6º, do artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo X.

7.4.4 – Certidões que atestem segurança do palco: ART de responsabilidade técnica assinado por engenheiro devidamente registrado no CREA, ou por arquiteto devidamente registrado no CAU caso as dimensões do palco permitam tal exercício, conforme legislação específica; certidão de registro no órgão de categoria profissional do técnico responsável pelo ART.

#### **7.5 - Das Disposições Referentes à documentação.**

7.5.1 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.

7.5.2 - Em todas as hipóteses referidas nos itens retro indicados, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

#### **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:

8.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

8.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

8.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



- 8.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 8.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 8.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. No dia e horário previsto neste Edital, o pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 8.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3149-7300, e-mail: contato@bll.org.br ou através de uma corretora de mercadorias associada.
- 8.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 8.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.





- 8.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 8.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 8.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.12. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 8.13. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 8.14. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados exclusivamente na plataforma, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.
- 8.15. O pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.
- 8.16. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado ao pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.





8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

8.18. O pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

8.20. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Sítio Oficial do Município ([www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)).

## **9 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

9.1. Nos termos do que já foi acima indicado, fica facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado de acordo com o Código Tributário Municipal.

9.1.1. A pretensão referida no subitem 9.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Bofete, Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP, das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30, ou encaminhados por meio do e-mail para [licitacao@bofete.sp.gov.br](mailto:licitacao@bofete.sp.gov.br) e/ou [compras2@bofete.sp.gov.br](mailto:compras2@bofete.sp.gov.br).

9.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, pelos telefones através dos telefones (14) 3883-9300 ou (14) 3883-9309.

9.1.3. Conforme também já constou acima, os esclarecimentos ou providências, deverão ser prestados pelo Pregoeiro com auxílio dos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, no



prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

## **10 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Conforme já indicado acima, é facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao Edital e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. As medidas referidas no subitem 10.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário ou e-mails constantes no subitem 9.1.1.

10.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1. Ao final da sessão de abertura das propostas ou da etapa de lances, a licitante que desejar recorrer contra decisão do pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de 5 minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

11.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através dos e-mails [licitacao@bofete.sp.gov.br](mailto:licitacao@bofete.sp.gov.br) ou [compras2@bofete.sp.gov.br](mailto:compras2@bofete.sp.gov.br), com posterior remessa do original ao Setor de Licitação do Departamento Municipal de Administração, situada na Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP, CEP 18.590-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contadas da data da realização do pregão.





11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1 – Os fornecimentos serão executados de acordo com o disposto no Anexo I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA e no Anexo IV – Minuta de Contrato.

12.2 – Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado à vista, num prazo de 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, através de depósito bancário adjacente à nota fiscal emitida pela empresa contratada.

13.2 - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, inclusive despesas com disponibilização de banda Internet e equipamentos para acesso em ambiente Web.

13.3 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de medições fazendo referência às Ordens de Serviço emitidas bem como o relatório das atividades executadas no período.





13.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

13.6 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.

13.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.8 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do Departamento de Finanças – Setor de Tesouraria.

13.9 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

13.10 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.11 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, incidindo ainda juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

13.12 - É obrigatória, para cada emissão de nota fiscal, a apresentação de relatório de atividades.



## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02.

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) a hora (60 minutos) que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da contratante indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 100% (cem por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento total ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá o direito da contratante de em face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**





- 15.1. O valor máximo estimado para os itens é o constante do Anexo I – Termo de Referência.
- 15.2. Esta licitação é do tipo menor preço por item e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 15.3. Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.
- 15.4. Caso, uma proposta ou um lance seja, maior que o valor de referência, este poderá ser desclassificado a qualquer momento pelo pregoeiro.
- 15.5. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

## **16. FASE DE LANCES**

- 16.1. Para efeito de oferecimento de lances, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.
- 16.1.1. Na hipótese da ocorrência de empate, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, será de acordo com o credenciamento, ou seja, aquela que se credenciou primeiro será classificada acima da proposta com o mesmo valor que tenha se credenciado posteriormente à mesma.
- 16.1.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.





## **17. TEMPO DA ETAPA DE LANCES E OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS**

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances, dar-se-á início ao oferecimento de lances que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de R\$ 50,00 reais sobre o valor médio apurado pela Municipalidade.

17.2. As proponentes classificadas oferecerão lances de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico do Pregão.

17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

17.3. A etapa de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

a) A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema com vistas à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar a prorrogação.

17.4. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

17.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 14.3.



- 17.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 17.7. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 17.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquele de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.
- 17.9. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- 17.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 17.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação da proponente enviado.
- 17.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.
- 17.13. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 17.14. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

## **18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**





18.1 - Os anexos que integram este edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA
- c) ANEXO III – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO NO EDITAL
- d) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

## 19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1 - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

19.2 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.3 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3.1 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais vigentes;

19.3.2 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.4 - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no artigo 65º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.7 – O resumo do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser consultado no endereço <http://www.imprensaoficial.com.br> e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/bofete>. O edital na íntegra poderá ser consultado e extraído na página oficial do Município, disponível em <https://www.bofete.sp.gov.br/licitacoes/editais>. Os demais atos estarão disponíveis nos locais acima descritos.

19.8 – Para o vencedor do certame será exigido em 1 (Um) dia útil, a ser apresentado ao pregoeiro e à Diretora de Cultura, um plano de logística que contemple a execução total dos serviços nos prazos estabelecidos no termo de referência.

19.9 - A contratante e as licitantes elegem o foro do Município de Porangaba-SP, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este edital.

Bofete, 12 de março de 2022.

Claudécio José Eburneo

Prefeito Municipal





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 119/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO**

Item	Qtde	Estrutura Física	Valor Total Estimado
01	Global	<p>Palco: área 12m x 10m ou superior totalmente coberto, altura de pelo menos 1,8m. Área de serviço externo à parte do palco para monitor mixer e rack dimmer de ao menos 9m<sup>2</sup> de área. House mix, asas de P.A. laterais. Inclusas todas as certidões necessárias para o edital</p> <p>Gerador: dois geradores completamente abastecidos a diesel de 180 KVA em funcionamento para até 10h. Operação dos equipamentos inclusa.</p> <p>Som: conforme rider dos artistas em anexo.</p> <p>Iluminação: conforme rider dos artistas em anexo.</p> <p>Equipe de apoio: 4 pessoas, sendo permitida a contratação como free-lancer, para serviço braçal de carregamento de carga e descarga de equipamentos.</p> <p>12 banheiros químicos pelo período de 12h (18h – 6h)</p> <p>10 seguranças pelo período de 12h (18h – 6h)</p>	<p>R\$ 32.557,41</p> <p>(trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, quarenta e um centavos)</p>



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

**PROCESSO Nº 106/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE JARDIM**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

À Prefeitura Municipal de Bofete  
A/C Sr. Pregoeiro  
Setor de Licitações

### DECLARAÇÃO COMPLETA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, atendendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- b) Emite Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Em atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos;
- e) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- g) Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- h) Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera;
- i) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- j) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- k) Os materiais ofertados atendem as especificações descritas no Edital;





- l) Enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº 123/2006 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na LC, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate;
- m) Assumimos inteira responsabilidade pela entrega do objeto e pela entrega técnica nas condições previstas no Edital e o treinamento dos servidores que operarão os mesmos;
- n) Para fins do disposto no §2º do Art. 32 de Lei nº 8.666 de 21 de outubro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.845 de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- o) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos objetos ofertados.

.....  
assinatura do representante legal  
nº. do RG



**ANEXO III**

**AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

<b>PROCESSO Nº 106/2022</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022</b> <b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE JARDIM ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>			
<b>Empresa:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b>			<b>Estado:</b>
<b>CNPJ:</b>		<b>I.E.</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>Pessoa responsável:</b>			

**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto o pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Sr. Pregoeiro

Fone/Fax: (14) 3883-9309 e-mail: [compras2@bofete.sp.gov.br](mailto:compras2@bofete.sp.gov.br) e/ou  
[licitacao@bofete.sp.gov.br](mailto:licitacao@bofete.sp.gov.br)

***MENSAGEM***

Comunico ao Senhor pregoeiro, o recebimento do edital do  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021.**

.....  
Assinatura do responsável





## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº. 134/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2022**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO**

#### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOFETE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.143/0001-56, com sede na Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18590-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº 426, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 17.225.460 SSP-SP e CPF nº 113.299.598-17, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----

-----, doravante denominada "CONTRATADA", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

#### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a execução de serviços de FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO, ANEXO I – Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no processo, onde fazem parte integrante do presente contrato, objeto do Processo Licitatório nº 134/2022 – Pregão Eletrônica nº. 18/2022.

Item	Qtde	Estrutura Física	Valor Total Estimado
01	Global	<p>Palco: área 12m x 10m ou superior totalmente coberto, altura de pelo menos 1,8m. Área de serviço externo à parte do palco para monitor mixer e rack dimmer de ao menos 9m<sup>2</sup> de área. House mix, asas de P.A. laterais. Inclusas todas as certidões necessárias para o edital</p> <p>Gerador: dois geradores completamente abastecidos a diesel de 180 KVA em funcionamento para até 10h. Operação dos equipamentos inclusa.</p> <p>Som: conforme rider dos artistas em anexo.</p> <p>Iluminação: conforme rider dos artistas em anexo.</p> <p>Equipe de apoio: 4 pessoas, sendo permitida a contratação como free-lancer, para serviço braçal de carregamento de carga e descarga de equipamentos.</p> <p>12 banheiros químicos pelo período de 12h (18h – 6h)</p> <p>10 seguranças pelo período de 12h (18h – 6h)</p>	<p>R\$ 32.557,41</p> <p>(trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, quarenta e um centavos)</p>



1.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com os prazos estabelecidos pela administração pública no ato da assinatura.

## **CLÁUSULA 2 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ correspondente à ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW PÚBLICO, conforme edital. A dotação orçamentária se dará pela ficha 176 prevista no orçamento do município.

02.00.00 – Poder Executivo  
02.08.00 – Departamento de Cultura e Turismo  
02.08.01 - Cultura e Turismo  
3.0.00.00.00 – Despesas correntes  
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
13.392.0027.1002.000 – Manut. Da cultura e turismo (FICHA 176)

## **CLÁUSULA 3 – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado a vista em até 30 (trinta) dias da emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

3.2 - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, inclusive despesas com disponibilização de banda Internet e equipamentos para acesso em ambiente Web.

3.3 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de medições fazendo referência às Ordens de Serviço emitidas bem como o relatório das atividades executadas no período.

3.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com valor vinculado ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.

3.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósito referente ao pagamento, conforme exigência do Departamento de Finanças – Setor de Tesouraria.





3.9 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

3.10 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.11 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, incidindo ainda juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

3.12 - O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.13 - É obrigatória, para cada emissão de nota fiscal, a apresentação de relatório de atividades.

**3.14 – Os serviços e fornecimentos deverão ser executados TOTAL E IMPRETERIVELMENTE no dia 22 de maio de 2022 até as 12h, sem possibilidade de prorrogação do prazo, na Praça da Matriz, 151, Centro, Bofete. A retirada dos equipamentos deverá ocorrer integralmente até as 17h do dia 23 de maio de 2022.**

#### **CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 - O prazo do presente contrato se encerra no momento da liquidação dos serviços prestados pela CONTRATADA e das obrigações financeiras da CONTRATANTE, contado da assinatura do mesmo, sem prejuízo do que prevê o artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

##### **5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, obedecendo aos prazos emitidos pela Administração Pública.
- b) Se por motivos de força maior a contratada não puder efetuar o serviço, deverá em tempo hábil providenciar o suprimento da falta, contratando outro fornecedor adequado, cujas despesas, correrão por sua conta.
- c) Fornecer empregados com as qualidades técnicas exigidas para o desempenho dos serviços ora contratados.
- d) A contratada se obriga a também a respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constaram da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências.
- e) A contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive o pagamento das indenizações devidas.

##### **5.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Fiscalizar a execução dos serviços.
- b) Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados;



c) Enviar à CONTRATADA uma relação de pessoas autorizadas a monitorar os serviços;

#### **CLÁUSULA 6 - DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 - A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

6.2 - A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.

6.3 - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4 - A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação

#### **CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas no presente contrato e na lei.

7.2 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos Incisos. I a XVII do Artigo 78 da Lei 8666/93.

7.3 - No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, a área gerenciadora anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA 8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

8.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos obedecerá ao disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

8.2.1 - Multa de 100% (cem por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou mesmo fim, com base no artigo 416 do Código Civil.

8.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por hora de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:





- 8.3.1 - Atraso de 1 (uma) hora, multa de 1% (um por cento), a contar do horário previsto inicialmente;
- 8.3.2 - A multa moratória não excederá 2% do valor global contratado.
- 8.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- 8.4.1 - Advertência oral junto de duas testemunhas de fé pública;
- 8.4.2 - Multa de 100% (cem por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- 8.4.3 - A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87, III da Lei Federal 8.666/93;
- 8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, conforme previsto pelo artigo 87, IV da Lei Federal 8.666/93;
- 8.4.5 - Ressarcimento de eventuais danos ocasionados em face de inexecução do contrato.
- 8.4.6. Para fins contratuais, a não execução dos serviços contratados será considerada TOTAL caso não ocorra até as 19h do dia 22 de maio de 2022.**
- 8.5 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- 8.6 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.
- 8.7 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 8.7.1 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via postal com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, contados da data da intimação do interessado.
- 8.7.2 - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 8.7.3 - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.
- 8.7.4 - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 05 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.
- 8.7.5 - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.
- 8.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.
- 8.9 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

## CLÁUSULA 9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



9.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dar-se-á pelo Departamento de Cultura e Turismo, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, e o funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido serviço será a senhora Camilla Soares de Almeida da Silveira, Diretora Municipal de Cultura.

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o oralmente munido de duas testemunhas de fé pública, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou legal, como tal definido pela lei civil.

9.4 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

**O presente instrumento permite a subcontratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança, com todos os ônus financeiros reservados à contratada.**

#### CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba-SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato às partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 3 (três) vias de igual teor e único efeito.

Bofete, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE  
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO - PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
PELA CONTRATANTE

RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA

RG: \_\_\_\_\_





## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Do Setor de Licitações  
Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
Claudécio José Eburneo

Em razão do ofício encaminhado pela Diretoria de Cultura requisitando a contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura física de palco para show público na Praça da Matriz, considero que é necessária a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial para realizar a execução de serviços de transporte. Destarte, apuramos o valor de R\$ 32.557,41 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, quarenta e um centavos)

Nesse sentido peço autorização para dar prosseguimento ao certame.

Segue abaixo a descrição que será utilizada no Termo de Referência:

Item	Qtde	Estrutura Física	Valor Total Estimado
01	Global	<p>Palco: área 12m x 10m ou superior totalmente coberto, altura de pelo menos 1,8m. Área de serviço externo à parte do palco para monitor mixer e rack dimmer de ao menos 9m<sup>2</sup> de área. House mix, asas de P.A. laterais. Inclusas todas as certidões necessárias para o edital</p> <p>Gerador: dois geradores completamente abastecidos a diesel de 180 KVA em funcionamento para até 10h. Operação dos equipamentos inclusa.</p> <p>Som: conforme rider dos artistas em anexo.</p> <p>Iluminação: conforme rider dos artistas em anexo.</p> <p>Equipe de apoio: 4 pessoas, sendo permitida a contratação como free-lancer, para serviço braçal de carregamento de carga e descarga de equipamentos.</p> <p>12 banheiros químicos pelo período de 12h (18h – 6h)</p> <p>10 seguranças pelo período de 12h (18h – 6h)</p>	<p>R\$ 32.557,41</p> <p>(trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, quarenta e um centavos)</p>

Setor de Licitações, 12 de abril de 2022

  
Mateus Felipe Holtz  
Auxiliar Administrativo




## AUTORIZAÇÃO

*Ao Senhor Mateus Felipe Holtz  
Auxiliar Administrativo*

Diante do exposto por Vossa Senhoria, ressaltando a necessidade da de empresa especializada no fornecimento de estrutura física de palco para show público na Praça da Matriz, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial. Proceda-se como determina a legislação em vigor.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito em 12 de abril de 2022.

  
Claudécio José Eburneo  
Prefeito Municipal



**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA**

*Ao Setor de Contabilidade*  
*A/C Erick Alves de Castro*  
*Contador*

Solicito a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de dotação para atender o certame, bem como especificar o enquadramento da mesma objetivando a cobertura da despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura física de palco para show público na Praça da Matriz, cujo o valor é de R\$ 32.557,41 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, quarenta e um centavos).

Setor de Licitações em 12 de abril de 2022

  
Mateus Felipe Holtz  
Auxiliar Administrativo





## SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

*Ao Setor de Finanças  
A/C Paula Regina de Barros Prado  
Diretora de Finanças*

Tendo em vista que se acha em fase de abertura o Processo Licitatório nº 134/2022 - Pregão Eletrônico nº. 18/2022, destinada à contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura física de palco para show público na Praça da Matriz, cujo o valor estimado é de R\$ 32.557,41 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, quarenta e um centavos). Nesse sentido, solicito de Vossa Senhoria a reserva financeira do valor acima mencionado.

Setor de Licitações em 12 de abril de 2022

  
Mateus Felipe Holtz  
Auxiliar Administrativo



## INDICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

*Ao Sr. Mateus Felipe Holtz  
Auxiliar Administrativo*

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo que no orçamento em vigor existe a dotação orçamentária onde deverá ser contabilizada a despesa com contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura física de palco para show público na Praça da Matriz, cujo o valor estimado é de R\$ 32.557,41 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, quarenta e um centavos). A contabilização da despesa deverá obedecer às seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo  
02.08.00 – Departamento de Cultura e Turismo  
02.08.01 - Cultura e Turismo  
3.0.00.00.00 – Despesas correntes  
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
13.392.0027.1002.000 – Manut. Da cultura e turismo (FICHA 176)

Setor de Contabilidade em 12 de abril de 2022

*Paula Regina de Barros Prado  
Diretora de Finanças*





## TERMO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

*Ao Sr. Mateus Felipe Holtz  
Auxiliar Administrativo*

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria constante de despacho retro, informo que existe o recurso financeiro para suportar a despesa e o pagamento será efetuado conforme normas estabelecidas no instrumento licitatório.

Setor de tesouraria em 12 de abril de 2022

*Paula Regina de Barros Prado  
Diretora de Finanças*



Ofício especial  
Departamento de Cultura e Turismo

12 de abril de 2022

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Show em Praça Pública

Prezados, venho através deste solicitar a contratação dos itens elencados abaixo para show público na Praça da Matriz, a ser realizado no dia 22 de maio de 2022 (nova data) da dupla musical FIDUMA & JECA:

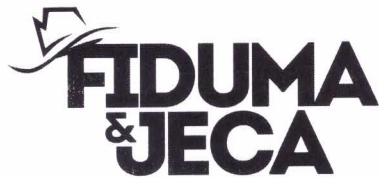
- Palco nas medidas 12m x 10m com área de serviço externo, house mix e asas de P.A. laterais (conforme rider técnico)
- 4 ajudantes/ carregadores
- 2 geradores de energia de 180kvz
- Som e iluminação (conforme rider técnico)
- 12 banheiros químicos
- 10 seguranças

Camilla da Silveira  
Diretora de Cultura e Lazer

*Camilla da Silveira*

CAMILLA SOARES DE ALMEIDA DA SILVEIRA  
Diretora da Cultura e Turismo





## FIDUMA & JECA – TOUR 2022

### CONDIÇÕES TÉCNICAS

1. É obrigatório, que os equipamentos de **sonorização** e **iluminação** do show sejam compatíveis com os espaços físicos: salões, teatros, ginásios ou locais abertos.
2. A empresa **LOCADORA** compromete-se a notificar, antecipadamente, a quantidade dos componentes e o potencial dos seus sistemas.
2. Nossa equipe técnica não aceitará sistema com ruído ou problema eletrônico que possam comprometer o show.
3. É obrigatório o uso de dois grupos geradores de no mínimo 350kva com chave reversora para *stand by*, trifásico com aterramento **SUPER SILENCIADO** com placa reguladora excitatriz (**não aceitamos, em hipótese nenhuma, Gerador de escova**) e Chave reversora, automática ou manual, mínima de **500 amperes**. Recomendamos concentrar som e luz em um gerador e deixar o outro de reserva, portanto é essencial o uso da chave-reversora automática ou manual.
  - 3.1 Ligar o **GERADOR 01** (uma) hora após o início da **montagem**.
4. A Contratante está obrigada a manter **02 (dois) profissionais eletricitistas** antes, durante e após o show no local à disposição da Contratada.
5. A disposição dos equipamentos no palco seguirá o **MAPA DE PALCO**, que está sujeito à alterações e atualizações, enviado pela produção local ou pelo técnico responsável à empresa **LOCADORA**.
6. Caso haja alguma divergência em relação aos equipamentos requisitados, a empresa **LOCADORA** deverá comunicar, **IMEDIATAMENTE**, ao técnico ou a produção do show.

#### IMPORTANTE

A empresa **LOCADORA** do equipamento designará 03 (três) técnicos responsáveis: 01 (um) para monitor, 01 (um) para **P.A.** e 01 (um) para iluminação. Os técnicos deverão estar presentes na passagem do som e durante todo o show. A dimensão mínima do **PALCO** deverá ser de 12 metros de frente, 10 metros de profundidade, 1,80 metro de altura do solo e 07 metros de pé direito. O **PALCO** terá áreas separadas de serviço para **Monitor Mixer** e **Rack Dimmer** de Luz e ter cobertura total. Ainda, 02 camarins, cestos de lixos e um responsável pela faxina durante a montagem e o show.

#### OBSERVAÇÕES

A passagem de som é muito importante, caso haja, "bandas de abertura" outro sistema deverá ser montado. "**Não compartilhamos os mesmos canais nem instrumentos com outras bandas**". Os consoles, equalizadores e periféricos são de utilização **EXCLUSIVA** para o show da **Dupla FIDUMA & JECA**.

Para show ao **ar livre**, no local onde ficar o console de mixagem do **P.A.**, necessitaremos de: **110db constantes** de nível sonoro e a **house mix** a uma distância de, no máximo, 30 metros do palco, coberta e a 30 cm do solo, **não pode ser molhada**.

Em locais **fechados**, o console de mixagem do **P.A.** deve ficar ou ser montado sempre no meio do salão, a uma distância máxima de 20 metros do palco e a 30 cm do solo.

Nos **clubes** e **casas noturnas** que disponibilizam mesas e cadeiras, o console do **P.A.** e os **periféricos** deverão ser montados de forma a não prejudicar a visão do público.

O console do monitor deve ficar sempre do lado oposto aos **RACKs** e **DIMMER** de iluminação.

- Em caso de dúvida, falar com o técnico responsável.
- É **PROIBIDA** qualquer gravação do show sem prévia autorização.



FIDUMA & JECA – TOUR 2022

LEGENDA DE AUDIO

- 10 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS\*
- 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA (FENDER TWIN)
- 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO (GK, HACKE, MESA BOGGIE, AMPEG)
- 12 PEDESTAIS MÉDIOS
- 02 PEDESTAIS PEQUENOS
- 06 PEDESTAIS GRANDES
- 02 MICROFONES SEM FIO SHURE
- 08 DIRECT BOX
- 01 SUB PARA BATERIA COM DOIS FALANTES DE 18" \*\*INDISPENSÁVEL\*\*




E TODOS OS MICROFONES QUE CONSTAM NO RIDER SEM EXCEÇÕES

- 01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS NO P.A. \*\*(DIGIDESING)\*\*
- 01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS NO MONITOR \*\*(DIGIDESING, PM5D)\*\*

**NÃO SERÃO ACEITOS**, EM NENHUMA HIPÓTESE, **CONSOLES INFERIORES AO PM5D YAMAHA** OU **DIGIDESING**, EXEMPLO: LS9, 01V 96, 02R, X32, M7 OU SIMILARES.

\* **02 (DOIS) PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS**, DE 1 METRO DE ALTURA CADA, SERÃO UTILIZADOS PARA CENA EM MEIO AO PÚBLICO.

DEIXAR A HOUSE MIX A 30 METROS DO P.A. E SEMPRE COBERTA.

- LEGENDA:**
-  DIRECT BOX
  -  MICROFONE
  -  PONTO DE ENERGIA 110v





FIDUMA & JECA – TOUR 2022

INPUT LIST

CH	INSTRUMENTO	MODELO MICROFONE
01	BUMBO	SM 52 / SM 91 / AKG D 112
02	CAIXA TOP	SM 57
03	CAIXA ESTEIRA	SM 57
04	CAIXA 2	SM 57
05	CAIXA ESTEIRA	SM 57 / 421
06	CHIMBAL	SM 81 / C 1000
07	TOM 1	E 604
08	TOM 2	E 604
09	TOM 3	E604 / 421
10	TOM 4	E 604 / 421
11	OVER L	SM 81 / C 1000
12	OVER R	SM 81 / C 1000
13	RIDE	SM 81 / C 1000
14	ROTOTON	SM 57
15	ROTOTON	SM 57
16	ROTOTON	SM 57
17	BASS	DI ATIVO
18	GTR	MIC SM 57
19	VIOLÃO	DI PASSIVO
20	VIOLÃO	DI PASSIVO
21	VIOLA	DI PASSIVO
22	SANFONA	DI PASSIVO
23	SANFONA	DI PASSIVO
24	*	*
25	VS	PRÓPRIO
26	VS	PRÓPRIO
27	VS	PRÓPRIO
28	VS	PRÓPRIO
29	VS	PRÓPRIO
30	VS	PRÓPRIO
31	VS	PRÓPRIO
32	VS	PRÓPRIO
33	VS	PRÓPRIO
34	VS	PRÓPRIO
35	FIDUMA	PRÓPRIO
36	JECA	PRÓPRIO
37	STAND BY FIDUMA	LOCADORA SM 58
38	STAND BY JECA	LOCADORA SM 58
39	BASS	SM 58
40	LOCUTOR	LOCADORA
41	AMBIÊNCIA L	LOCADORA
42	AMBIÊNCIA R	LOCADORA
43	VOZ ROOD L	LOCADORA
44	VOZ ROOD R	LOCADORA



FIDUMA & JECA – TOUR 2022

QNTDE	MATERIAL
1	GRID 12X8 C/ 3 PASSADAS NO MEIO (S/FRENTE) COM 6 METROS PÉ DIREITO – Q50
16	MOVING BEAM 5R
18	PAR LED 3W RGBW
8	ATOMIC 3000 OU X5
6	ELIPSOIDAL
6	MINI BRUT DE 6 LAMPADAS
2	CANHÕES SEGUIDORES C/ OPERADOR
2	MAQUINAS DE FUMAÇA DMX ( COM VENTILADOR )
1	CONSOLE COMAND WING COMPLETA
2	VARAS PAR 64 FOCO #5 COM GELATINA 61

RIDER ILUMINAÇÃO

**OBSERVAÇÕES:**

*Por favor, deixar o grid baixo para fixar nosso cenário.*

*As 03 linhas do meio devem ficar soltas para movimentar a fixação do cenário.*

*Os ATOMIC's deveram ser fixados após a chegada da técnica.*

*Deixar o palco limpo e sem nenhum equipamento (vazio).*

*Os itens acima são indispensáveis para a qualidade do show.*

*Qualquer dúvida contatar o Produtor.*

# FIDUMA & JECA

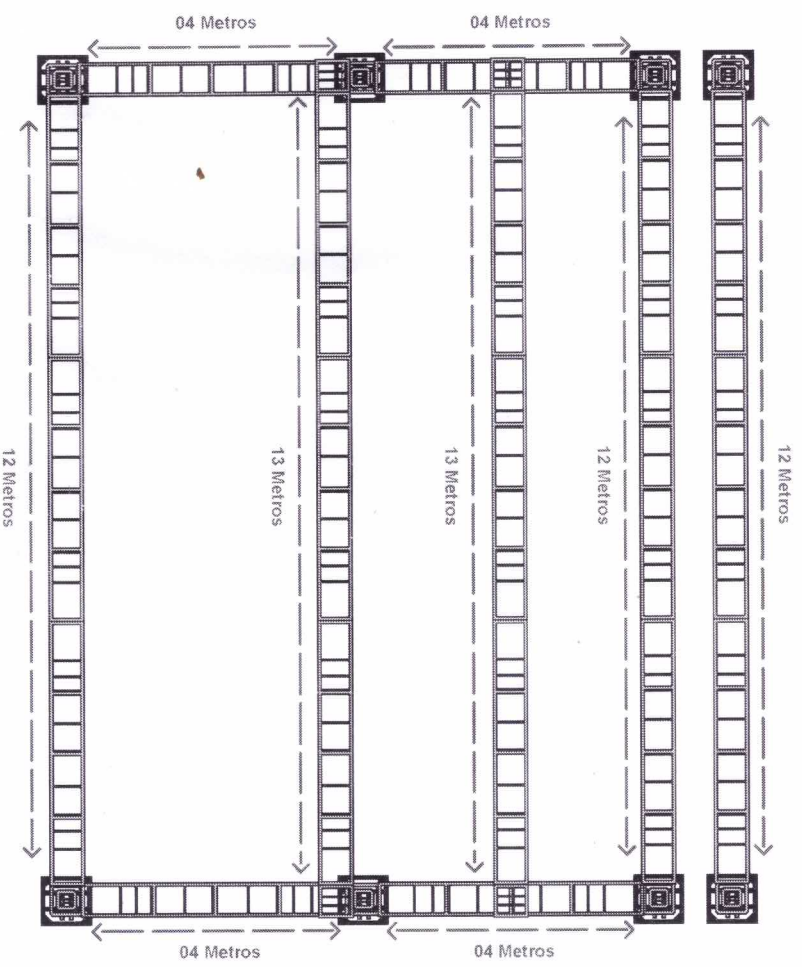
## FIDUMA & JECA – TOUR 2022

### MAPA DE PALCO





MAPA DE LUZ 1



MAPA DE LUZ 2

